



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.204/2021

*Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação temporária de 01 (um) professor de Educação Infantil, prevista na Lei Municipal nº 2120/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Nova Boa Vista a efetuar a renovação da contratação de 01 (um) Professor de Educação Infantil, permitida pela Lei Municipal nº 2120/2020, pelo período de até 06 (seis) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III do Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.123/2009.

§ 1º O Contratado fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências*”.

§ 2º O Contratado fará jus a remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 h	Licenciatura em Pedagogia	R\$.1.911,20

§ 3º Não se aplicam à contratação realizada sob a égide desta Lei, as vedações constantes do art. 196 da Lei Municipal nº 855/05, no que se refere a recontração de servidor antes de decorridos 06 (seis) meses do contrato anterior.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado  
0601 12 365 0071 2028 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado  
0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601 12 365 0071 2028 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601 12 365 0071 2028 33904600000000 0020 Auxílio alimentação  
0601 12 365 0071 2029 31900400000000 0020 Contratação por tempo determinado  
0601 12 365 0071 2029 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado  
0601 12 365 0071 2029 31909400000000 0020 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601 12 365 0071 2029 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601 12 365 0071 2029 33904600000000 0020 Auxílio alimentação  
0601 12 365 0071 2089 31900400000000 0031 Contratação por tempo determinado  
0601 12 365 0071 2089 31909400000000 0031 Indenizações e restituições trabalhistas  
0601 12 365 0071 2089 33904600000000 0031 Auxílio alimentação

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**ALINE LOCATELLI**  
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”